

# Diário do Grande ABC Legal

## ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 545/2026 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13. Considerando a Resolução CMAS 292/14, que dispõe sobre os critérios para inscrição e manutenção de inscrições de Entidades, Organizações, Programas e Projetos Socioassistenciais da Política de Assistência Social. Considerando as deliberações da 323ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2026. RESOLVE: Art. 1º - MANTER até 30 de abril de 2027 a Manutenção de Entidade do seguinte Serviço executado pela Organização de Assistência Social: I) 003/98 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. II) 006/98 - Associação Projeto CRE I - Carinho e Respeito ao Excepcional Renovando - Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias. III) 011/98-25 - Centro Social Heliodor Hesse - Defesa e Garantia de Direitos; Serviço Complementar ao PAFEI - Programa de Proteção à Família; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. IV) 014/98-24 - Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - Ficar de Bem - Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; Serviço Especializado em Atendimento Social para Crianças e Adolescentes; Serviço Complementar ao PAFEI - Programa de Atenção à Família; Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Jovens. V) 023/98 - Instituição Assistencial Nosso Lar - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos. VI) 025/98 - Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã - JEDA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos. VII) 131/15 - Ação Cristã Comunitária do Brasil - Projeto SHALOM - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos. Art. 2º - MANTER até 30 de abril de 2027, a Manutenção do Serviço executado pela Organização de Assistência Social: I) 22/18 - Lar Assistencial Mãos Pequenas - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. II) 29/21 - Associação Brasileira de Ação Cristã - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos. III) 30/22-25 - Instituto Jéssie - Lar Escola Jéssie Frantz - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência - Residência Inclusiva I e II. IV) 40/24 - CAMP Pinheiros - Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens, e Integração ao Mundo do Trabalho. Art. 3º - CANCELAR a inscrição de Entidade da Casa de Apoio a Crianças com Câncer do ABC - Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças e Adolescentes com Doença Grave e seus Acompanhantes, sob o nº 130/14, pois encerrou suas atividades. Art. 4º - CANCELAR a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - Instituição Cecília Meireles, sob o nº 34/23, pois encerrou suas atividades. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA

## ▼ Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.974, DE 18 DE JUNHO DE 2026  
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:  
**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2026 - PROJETO DE LEI CM Nº 185/2025**  
**PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 1/2026 - AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**  
**PROJETO CM Nº 185/2025 - AUTORIA: DRA. ANA VETERINÁRIA - PSD**  
**DISPÕE SOBRE ANIMAIS COMUNITÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
A Câmara Municipal de Santo André decreta:  
Art. 1º A Lei Municipal nº 10.198, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
"Art. 4º .....  
2º .....  
3º .....  
4º O animal comunitário, assim considerado aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido, pode ser mantido no local em que se encontra sob a responsabilidade de um tutor, observadas as disposições desta Seção.  
5º Para os efeitos desta lei, são considerados animais comunitários cães e gatos.  
6º Podem ser considerados tutores de animal comunitário os responsáveis, os tratadores e os membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, se disponham voluntariamente a cuidar deste animal.  
7º Os tutores devem promover, voluntariamente e às suas expensas, os cuidados com higiene, saúde e alimentação dos animais comunitários pelos quais se responsabilizam, devendo zelar, também, pela limpeza do local em que estes se encontram.  
8º Fica autorizada a colocação de abrigos, comedouros e bebedouros para os animais comunitários.  
9º Em se tratando de abrigos, comedouros e bebedouros em área privada ou de bem público de uso especial, a colocação de abrigo depende de autorização prévia do responsável pelo local, dispensada no caso de bem público de uso comum do povo.  
10. Os abrigos, comedouros e bebedouros de que trata o § 8º devem ser colocados de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e pessoas.  
11. Os abrigos, comedouros e bebedouros de que trata o § 8º e que venham a ser instalados por responsáveis dos cães comunitários serão identificados com placa com os dizeres "Animais Comunitários" e referência a esta lei.  
12. A identificação dos animais comunitários pode ser realizada pelos tutores, observados os seguintes critérios:  
I - identificação, prioritariamente, por microchipagem;  
II - uso de coleira com placa para identificação visual, contendo o nome e o número de identificação (microchip) do animal comunitário, bem como o nome e o contato dos tutores.  
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente  
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA  
Diretor Geral  
Proc. CM nº 4971/2025  
IGS.

ATO DO PRESIDENTE Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2026  
**FRENTE PARLAMENTAR DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SANTO ANDRÉ**  
**PROCESSO Nº 4537/2026**  
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução nº 7, de 25 de novembro de 2021, nomeia os vereadores abaixo relacionados para compor a Frente Parlamentar de acompanhamento do Plano de Arborização Urbana de Santo André.  
**NOME DO(A) VEREADOR(A)** **PARTIDO** **FUNÇÃO**  
1 Fábio dos Santos Lopes Cidadania Coordenador (a)  
2 Ricardo Castanho PT Membro  
3 Vitor Leonardo Santos Varcião PL Membro  
4 Denis Silva Pinto Solidariedade Membro  
5 José Célio Lopes PSDB Membro  
6 Renato Barros Santiago Filho AVANTE Membro  
7 Ricardo Alvarez PSOL Membro  
Adesão mínima de 7 (sete) vereadores (art. 1º da Resolução nº 7 de 2021)  
Eventual necessidade de alteração na composição da Frente Parlamentar deverá ser solicitada no processo, observado o procedimento previsto nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 7, de 25 de novembro de 2021.  
Câmara Municipal de Santo André, 18 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente  
Proc. CM nº 4537/2026  
DAE/IGS.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 35ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2026, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:  
**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17/6/2026**  
**PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESTINADA A TRATAR DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - SP.**  
Art. 1º Fica prorrogado por 160 (cento e sessenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes destinada a tratar dos Processos Legislativos da Câmara Municipal de Santo André - SP instituída pela Resolução nº 26/2025, nos termos do § 8º do Art. 74-B do Regimento Interno.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Santo André, 17 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente  
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.  
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA  
Diretor Geral  
Proc. CM nº 4472/2026  
PR nº 16/2026  
RLOS/IGS.

LEI Nº 10.973, DE 18 DE JUNHO DE 2026  
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:  
**PROJETO DE LEI CM Nº 296/2025**  
**AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS - PSOL**  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 223 (duzentos e vinte e três) dias, a partir do dia 22/05/2026 à 31/12/2026, em conformidade com os artigos 168, 169 inciso II e art. 172 inciso II e V do RLC da EMHAP e Planilha do Aditivo. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**  
Santo André, 18 de junho de 2026 - Superintendente - Jefferson Nery Correia.  
Câmara Municipal de Santo André, 18 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente  
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA  
Diretor Geral  
Proc. CM nº 7523/2025  
IGS.

## EMHAP

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 010/2026 ao Contrato nº 001/24, tendo como objeto Elaboração de Projetos básicos, executivos e de aprovação necessários e construção de 232 unidades habitacionais de interesse social, infraestrutura urbana e demais obras complementares para a implementação do empreendimento habitacional multifamiliar verticalizado em área pública denominada CAMINHO DOS VIANAS II em Santo André - SP. Contratada: ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA LTDA. - Data: 22/10/25  
Objeto: Prorrogação de Prazo contratual por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, a partir do dia 22/05/2026 à 31/12/2026, em conformidade com os artigos 168, 169 inciso II e art. 172 inciso II e V do RLC da EMHAP e Planilha do Aditivo. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.  
Santo André, 18 de junho de 2026 - Superintendente - Jefferson Nery Correia.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2026, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:  
**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17/6/2026**  
**CONSTITUI A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES - CAR, COM A FINALIDADE DE AVALIAR E PROPOR SOLUÇÕES REACIONADAS ÀS CONDIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS DA POPULAÇÃO URBANA EM ÁREAS DE MANANCIAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**  
Art. 1º Fica constituída, nos termos do art. 74-B do Regimento Interno, a Comissão de Assuntos Relevantes - CAR, com a finalidade de estudar, debater, acompanhar e propor soluções relacionadas às construções e a ocupação urbana em áreas de mananciais no município de Santo André, com vistas à regularização fundiária e edilícia, observada a legislação ambiental vigente e a garantia dos direitos fundamentais da população.  
Art. 2º A Comissão será composta por 5 (cinco) vereadores, indicados na forma estabelecida pelo §4º do art. 74-B do Regimento Interno.  
Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do §8º do art. 74-B do Regimento Interno.  
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Santo André, 17 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente  
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.  
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA  
Diretor Geral  
Proc. CM nº 4560/2026  
PR nº 17/2026  
IGS.

## ▼ Inst. de Previdência de Santo André

Extrato de Contrato nº 007/2026 (Previdência). P.A. nº 1333/2025. Contratada: MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 61.262.382/0001-16) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de sistema de fechadura digital com biometria facial. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 005/2026 (Previdência). Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027. Valor total: R\$ 9.938,00. Data da assinatura: 17/06/2026. Santo André, 18/06/2026. Fernando Buisa de Barros Gomes - Superintendente.

PORTARIA Nº 007/2026 SUP-EMHAP - 18/06/2026  
EMHAP - CNPJ: 64.067.994/0001-46  
O Superintendente da EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SANTO ANDRÉ - S.A. - EMHAP, no uso de suas atribuições legais, nomeia para Comissão Processante, através do processo nº. 046/2021, RESOLVE:  
Art. 1º. Nomear os funcionários (as): Thaís Rossetti da Costa - CPF nº. 291.742.638-11 - Departamento de Cobrança - Marcio Adriano Neves dos Santos - CPF nº. 187.131.838/69 - Departamento Comercial - Patricia Diego - CPF nº. 302.667.438/97 - Departamento Jurídico.  
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Santo André, 18 de junho de 2026.  
Jefferson Nery Correia  
Superintendente  
EMHAP

Para assinar, ligue: **4435-8010**  
DIÁRIO DO GRANDE ABC  
Site: cadastros\_um@dgabc.com.br

Secretaria de Administração e Finanças Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público – Edital 01/2023. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Praça IV Centenário, S/N – Prédio da Biblioteca – 2º andar – Centro, Santo André – SP, no dia 25/06/2026, conforme horários relacionados no quadro abaixo, para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Recepção e orientações		Procedimento de admissão	
			Horário	Horário	Horário	Horário
10ª	Vera Lucia Araujo Gomes	Agente de Atividades Escolares	08h00min	08h40min	08h00min	08h40min
140ª	Ivani Brito de Andrade	Auxiliar Administrativo II - Escolar	09h00min	09h00min	09h00min	09h00min
141ª	Igor Gabriel dos Santos Gomes	Auxiliar Administrativo II - Escolar	09h00min	09h20min	09h00min	09h20min
142ª	Rodrigo Servalho da Silva	Auxiliar Administrativo II - Escolar	09h00min	09h40min	09h00min	09h40min
144ª	Barbara Almeida Victorello	Auxiliar Administrativo II - Escolar	09h00min	10h00min	09h00min	10h00min
145ª	Thales Henrique Andrade Duarte	Auxiliar Administrativo II - Escolar	09h00min	10h20min	09h00min	10h20min
146ª	Guilia Rodrigues Alves	Auxiliar Administrativo II - Escolar	09h00min	10h40min	09h00min	10h40min
147ª	Miguel Nascimento Azevedo	Auxiliar Administrativo II - Escolar	09h00min	11h00min	09h00min	11h00min
148ª	Jesse Vieira Filho de Queiroz	Auxiliar Administrativo II - Escolar	09h00min	11h20min	09h00min	11h20min
149ª	Juan Estevam Gimenes	Auxiliar Administrativo II - Escolar	09h00min	11h40min	09h00min	11h40min
150ª	Samuel Xavier Ferreira	Auxiliar Administrativo II - Escolar	09h00min	12h00min	09h00min	12h00min
151ª	Gabriela Estrela de Albuquerque	Auxiliar Administrativo II - Escolar	09h00min	12h20min	09h00min	12h20min
152ª	Julio Camargo Oliveira	Auxiliar Administrativo II - Escolar	09h00min	12h40min	09h00min	12h40min

Deixa de ser convocada a candidata Larissa de Souza Fernandes, classificada em 143º lugar para o cargo de Auxiliar administrativo II - Escolar - Edital 01/2023, vez que já foi convocada pela Lista Especial de Portadores de Deficiência. Ref.: Concurso Público – Edital 02/2023. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Praça IV Centenário, S/N – Prédio da Biblioteca – 2º andar – Centro, Santo André – SP, no dia 25/06/2026, conforme horários relacionados no quadro abaixo, para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Recepção e orientações		Procedimento de admissão	
			Horário	Horário	Horário	Horário
47ª	Michelly Fabiana de Andrade	Merendeira	10h30min	13h00min	10h30min	13h00min
66ªN	Evelyn Fernanda Siqueira de Assis	Servente geral	11h00min	13h20min	11h00min	13h20min
283ª	Daniele Maria Melo da Silva	Servente geral	11h00min	13h40min	11h00min	13h40min
284ª	Denis Alex dos Santos	Servente geral	11h00min	14h00min	11h00min	14h00min

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público, conforme classificações ("N" lista de vagas reservadas aos candidatos negros), nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01, Prédio do Executivo, Andar Térreo 01, Praça de Atendimento ao Servidor, Centro, Santo André/SP, no dia 29/06/2026, horários constantes na tabela abaixo, para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais). O não comparecimento acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Procedimento de Admissão	
			Horário	Horário
03ª	Jose Wilson de Oliveira Junior	Assistente Social – Secretarias Diversas	14h00min	14h00min
02ªN	Mariele Ferreira Cavaleiro	Assistente Social – Secretarias Diversas	14h20min	14h20min
03ª	Paulo Rogerio Nunes de Sousa	Bibliotecário	14h20min	14h20min
48ª	Gustavo Zagati de Santana	Auxiliar Administrativo II	14h40min	14h40min
49ª	Israel Fiori Carvalho da Silva Souza	Auxiliar Administrativo II	14h40min	14h40min
285ª	Eden Luyan Silva de Faria	Servente Geral	15h00min	15h00min
286ª	Yaan Maykon Souza de Almeida	Servente Geral	15h00min	15h00min

Deixa de ser convocada a candidata Ester Regina Vilela Andrade, classificada em 01ª lugar da lista de vagas reservadas aos candidatos negros para o cargo de Assistente Social – Secretarias Diversas, tendo em vista que já foi convocada por meio da lista de ampla concorrência, conforme termos previstos no presente edital.

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Agente de Fiscalização conforme classificações ("N" lista de vagas reservadas aos candidatos negros) e nomes relacionados na tabela abaixo, a comparecerem ao Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo II, no dia 26/06/2026 às 09h00min, para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Procedimento de Admissão	
			Horário	Horário
02ªN	Nelson Franco do Patrocínio		15h20min	15h20min
10ª	Carla Gabriela Camillo Marques		15h20min	15h20min
11ª	Aline de Oliveira Vieira		15h40min	15h40min

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Psicólogo - (Secretaria de Assistência Social) conforme classificações, nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem ao Prédio do Executivo – 5º andar – sala 03 – Secretaria de Assistência Social - Centro - Santo André - SP, no dia 25/06/2026 às 10h00min para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Procedimento de admissão	
			Horário	Horário
05ª	Hivina dos Santos Machado de Oliveira		15h40min	15h40min
03ªN	Paulo Roberto Ribeiro Santana		16h00min	16h00min

Deixam de ser convocadas, neste ato, as candidatas Cassia Janaina de Souza Moraes e Hivina dos Santos Machado de Oliveira, classificadas, respectivamente, em 1ª e 2ª lugares na lista de vagas reservadas aos candidatos negros para o cargo de Psicólogo – Secretaria de Assistência Social, uma vez que já foram convocadas por meio da lista de ampla concorrência. Fica convocado o candidato Wesley Aires de Freitas Jardim em Concurso Público em 47ª lugar para o cargo de Auxiliar administrativo II, a comparecer ao Prédio da Secretaria de Saúde – Rua Catequese, 242 – 6º andar - GGP- Bairro Jardim, Santo André - SP, no dia 26/06/2026 às 09h00min para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, às 16h00min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita. Fica convocado o candidato Marcos Gruchka da Silva habilitado em Concurso Público em 03ª lugar para o cargo de Agente Cultural, a comparecer à Praça IV Centenário, S/N – Prédio da Biblioteca – 3ª andar – Centro, Santo André – SP, no dia 26/06/2026 às 10h00min para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, às 16h20min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Sede da Subprefeitura no Parque Andreense, Rodovia Índio Tibirica, km 39,5, s/n - Parque Andreense, Santo André – SP – Andar Térreo, no dia 25/06/2026 às 09h00min para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Procedimento de admissão	
			Horário	Horário
287ª	Aline Neves Silva de Oliveira	Servente Geral	16h20min	16h20min
288ª	Juliano Bortoli Caetano	Servente Geral	16h40min	16h40min
16ª	Egon Henrique da Silva Santos	Mototista	16h40min	16h40min

Tiago Batista Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 546/2026 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13. Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar e aprovar a destinação de indicação orçamentária junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; CONSIDERANDO a deliberação da 323ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2026, em que foi apreciada e aprovada pelo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social a indicação de Emendas Individuais para o Fundo Municipal de Assistência Social; RESOLVE: Art. 1º - Considerar APROVADA a destinação valor indicado pelo Deputado Federal Bruno Ganem, com apresentação de Emenda Parlamentar para a Programação nº 354780920260006, Ano 2026, Funcional Programática nº 082455131219G0001, Ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, GND 3 (custeio), destinada ao Serviço de Acolhimento Institucional, tendo como unidade beneficiária à Instituição Assistencial Nosso Lar, cadastrada no CNPJ sob o nº: 57.570.749/0001-91, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data da sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - 1. http://e-compras.santandre.sp.gov.br. Inexigibilidade de Licitação. Secretaria de Cultura. Foi autorizada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Caput da Lei Federal 14.133/21, tratada no PA.: 1242/2026, contratação da empresa Rafael dos Santos Cabello Me (CNPJ: 29.173.864/0001-97), representando o cantor violão João Batista Pereira Ormond, em artes "João Ormond" para realização do Show Musical "Tem Viola no Furo", Apresentação Artística na Festa Junina, dia 20 de junho de 2026, às 16h, no Cine Teatro de Variedades Carlos Gomes de Santo André, no valor total de R\$ 7.500,00.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria assinada em 17/06/2026 pelo Sr. Secretário Igor Fabian Tanaka; Port. 19.06.2026 - PA 3555-046.416.00011341/2026-61.

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 544/2026 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13. Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar e aprovar a prestação de contas das movimentações realizadas no Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação da 323ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2026, que aprovou e aprovou pelo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social o Demonstrativo Financeiro do 1º Trimestre - exercício 2026; RESOLVE: Art. 1º - Considerar APROVADO o Demonstrativo Financeiro do 1º Trimestre - exercício 2026. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA

Portaria nº 014/2026 - SDUH. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, considerando a Concorrência Pública que tramita no processo administrativo nº 15.095/2025, e considerando a necessidade de designar servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para as funções de Gestor e Fiscal do(s) contrato(s) administrativo(s) supracitados(s): Gestor do Contrato: Adriano Amaral, Diretor de Regularização Fundiária; Fiscal do Contrato: Elizabeth Hiromi Corá, Arquiteta. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de junho de 2026. Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CANCELAMENTO DE PORTARIA - Ficam canceladas as Portarias nº 004 e nº 003, de 28.01.2026 - SDUH, que dispõem sobre a designação de servidores para as funções de gestor e fiscal de contratos, publicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação na Edição nº 3736, de 29 de janeiro de 2026, do Diário do Grande ABC. Santo André, 18 de junho de 2026 - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 132 - CMPU BIÊNIO 2026/2027. O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no art. 1º, § 3º, inciso IV, e no art. 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Deliberar, em conformidade com o Art. 43, § 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que o valor de R\$ 179.424,11 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos), atualmente depositado na conta do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, seja transferido ao Fundo Municipal de Gestão e Saneamento, conforme a proporção estabelecida pela referida lei, com base na apuração dos valores na data de 31 de maio de 2026. Art. 2º